

LEI Nº 1.090

Autoriza a doação de imóvel ao Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus, decreta e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal de Araxá, autorizada a doar ao **ESTADO DE MINAS GERAIS**, o prédio e respectivo terreno, onde está instalado o **GRUPO ESCOLAR “ARMANDO SANTOS”**, no Bairro São Geraldo, nesta cidade.

Art. 2º – Fica, ainda, autorizada a doar todos os móveis e utensílios lá existentes e de propriedade da Prefeitura de Araxá, ao mesmo **ESTADO DE MINAS GERAIS**.

ART. 3º – Para ocorrer às despesas decorrentes, com a presente doação, fica o Executivo autorizado, mediante ato próprio, a abrir o crédito especial necessário.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 29 de julho de 1969

PAULO MÁRCIO FERREIRA
Prefeito

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO
Secretário